



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

PORTARIA Nº 230, de 19 de junho de 2023

Delega atribuições a servidor.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – AGRODEFESA, no uso das atribuições legais conferidas nos incisos I e III, art. 76, da Lei estadual nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 8 de novembro de 2019;

Considerando o disposto no art. 15, §§ 3º e 4º e art. 16, Parágrafo Único, da Lei estadual nº 13.998, de 13 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a Defesa Sanitária Animal do Estado de Goiás, combinado com o art. 184, §§ 3º e 4º, art. 188, § 1º e art. 190, §§ 3º, 4º e 5º, todos do Regulamento aprovado pelo Decreto estadual nº 5.652, de 06 de setembro de 2002;

Considerando o disposto no arts. 13 e 14, da Lei estadual nº 11.904, de 9 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal no Estado de Goiás, combinado com o disposto no arts. 323 e 324, do Regulamento aprovado pelo Decreto estadual nº 4.019, de 09 de julho de 1993;

Considerando o disposto no art. 9º, §§ 2º e 3º, da Lei estadual nº 14.245, de 29 de julho de 2002, que institui a Defesa Sanitária Vegetal no Estado de Goiás, combinado com o disposto no art. 69, § 2º, art. 71, § 5º, art. 73, art. 74, § 1º, todos do Regulamento aprovado pelo Decreto estadual nº 6.295, de 16 de novembro de 2005;

Considerando, por fim, o disposto no art. 23, art. 25, § 1º, inciso II e art. 26, todos da Lei estadual nº 19.423, de 26 de julho de 2016, que dispõe sobre a produção, o armazenamento, o comércio, o transporte interno, a utilização, o destino de resíduos e embalagens, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, no Estado de Goiás, combinado com o disposto no art. 46 e art. 55, do Regulamento aprovado pelo Decreto estadual nº 9.286, de 03 de agosto de 2018, resolve;

Art. 1º DESIGNAR e DELEGAR à servidora ADRIANA DE MORAES BARROS MARTINS, CPF nº ***.520.081-**, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, lotada na Gerência de Gestão e Finanças, **ATRIBUIÇÃO para assinar Termos de Notificação referente aos procedimentos administrativos dos Autos de Infração**, pertinentes às normas relacionadas no preâmbulo do presente ato.

Art. 2º A atribuição delegada no art. 1º poderá ser avocada pelo Presidente da AGRODEFESA, a qualquer momento.

Art. 3º Revoga-se a Portaria 640/2020 (SEI nº 000017502312).

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando ratificado os atos praticados pela servidora designada desde 22 de maio de 2023.

JOSÉ RICARDO CAIXETA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RICARDO CAIXETA RAMOS, Presidente**, em 19/06/2023, às 17:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **48858955** e o código CRC **9F2318DD**.

Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA
Avenida Laurício Pedro Rasmussem 2535 Setor Vila Yate, Bloco 1 Goiânia - GO, CEP: 74621-005
Fone: (62) 3201-6758 E-mail: presi@agrodefesa.go.gov.br



Referência: Processo nº 202000066010807



SEI 48858955

Obs.: Portaria publicada no Diário Oficial de Goiás em 22/06/2023, pg. 37.